

## ASPECTOS GERAIS

### DIREITOS DO HOMEM

### DIREITOS FUNDAMENTAIS

### DIREITOS HUMANOS

Direitos Naturais  
(válidos em todos os tempos)

Direitos positivados em  
tratados internacionais

- As **garantias** são formas de proteção dos direitos fundamentais  
(também são direitos!)

Direitos consagrados em  
um determinado momento  
histórico (positivados)

## EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Eficácia:

### 1. VERTICAL:

- Relação estado → cidadãos

### 2. HORIZONTAL:

- Relação cidadãos ↔ cidadãos  
= efeitos externos
- Brasil = teoria da eficácia direta e imediata

## GERAÇÕES

(ou dimensões)

### 1ª GERAÇÃO

- Restringem a atuação estatal  
(= liberdades negativas)
- Valor fonte → **liberdade**
- São eles: direitos { Civis e Políticos

### 2ª GERAÇÃO

- Prestações positivas do estado  
(= liberdades positivas)
- Valor fonte → **igualdade**

- São eles: direitos { Econômicos Sociais Culturais

### 3ª GERAÇÃO

- São os direitos difusos e coletivos
- Valor fonte → solidariedade, **fraternidade**
- Exemplos: direito ao meio ambiente equilibrado e direito ao desenvolvimento

# DIREITOS FUNDAMENTAIS

⚠ ATENÇÃO!  
Lembre-se do lema da Revolução Francesa:  
**"liberdade, igualdade e fraternidade!"**

### 4ª GERAÇÃO

- Paulo Bonavides → { Democracia Informação Pluralismo
- Norberto Bobbio → engenharia genética

### 5ª GERAÇÃO

- Direito à **paz**

## CARACTERÍSTICAS

### 1. UNIVERSALIDADE

- O núcleo mínimo é outorgado a todas as pessoas
- Alguns são restritos a um grupo (ex.: direitos dos trabalhadores)

### 2. HISTORICIDADE

- São conquistas progressivas
- Mutáveis e sujeitos a ampliações

### 3. INDIVISIBILIDADE

- Não são considerados isoladamente
- Integram um conjunto único e indivisível

### 4. INALIENABILIDADE

- São intransferíveis e inegociáveis
- Não podem ter conteúdo econômico-patrimonial

### 5. IMPRESCRITIBILIDADE

- Não se perdem com o tempo
- São sempre exigíveis

### 6. IRRENUNCIABILIDADE

- Seu titular não pode deles dispor (mas pode deixar de exercê-los)
- Em algumas situações, é possível sua autolimitação voluntária

## CARACTERÍSTICAS

### 7. RELATIVIDADE OU LIMITABILIDADE

- Não são absolutos
- São relativos e limitáveis por outros direitos fundamentais (no caso concreto)
- Há uma concordância prática ou harmonização → nenhum é totalmente sacrificado!

### 8. COMPLEMENTARIEDADE

- Os direitos se complementam e devem ser interpretados conjuntamente

### 9. CONCORRÊNCIA

- Podem ser exercidos cumulativamente (ao mesmo tempo)

### 10. EFETIVIDADE

- O poder público tem a missão de concretizar os direitos

### 11. PROIBIÇÃO DO RETROCESSO

- Os direitos não podem ser suprimidos ou enfraquecidos (limita o legislador)

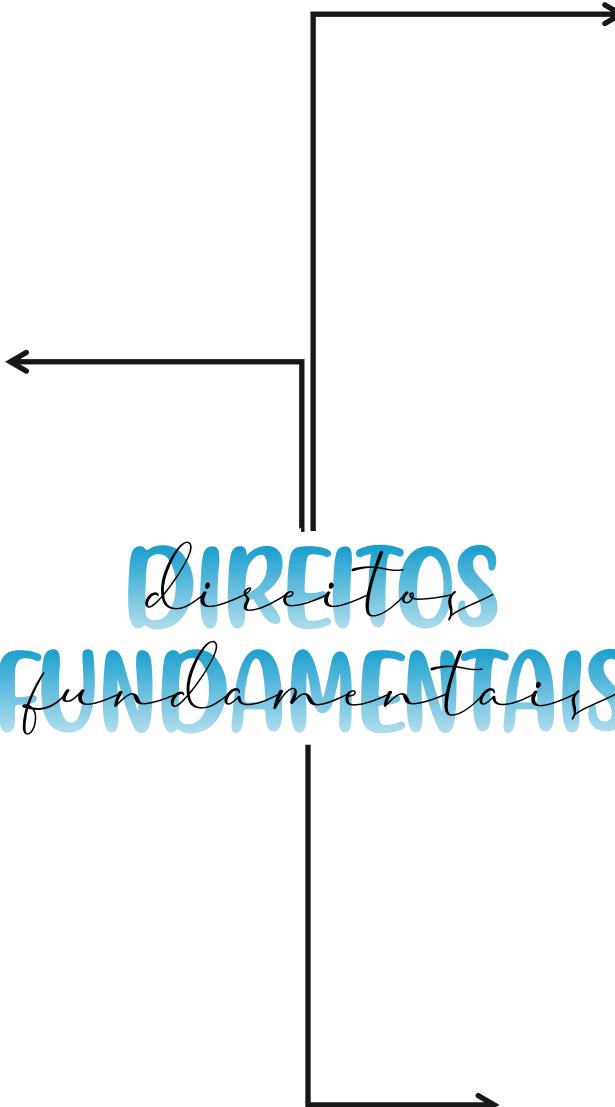
#### • Dimensão objetiva:

Os direitos fundamentais têm alta carga valorativa → sua eficácia se irradia para todo o ordenamento jurídico

#### • Dimensão subjetiva:

São direitos exigíveis do estado

# DIREITOS fundamentais



# DIREITOS fundamentais

## LIMITES

- Os direitos são limitados por outros direitos fundamentais
- A lei pode limitá-los, mas há um **núcleo essencial** inviolável e que deve ser protegido (= **teoria dos "limites dos limites"**)
  - ↳ definido pelo legislador conforme o princípio da proporcionalidade
- Um direito fundamental não pode salvar guardas práticas ilícitas
- Também podem ser limitados em situações de **crises institucionais** (estado de defesa, estado de sítio...)

## TEORIAS

1. Teoria Interna (absoluta)
  - Os limites dos direitos lhes são imanentes/ intrínsecos
    - ↳ Não são limitados por fatores externos.
2. Teoria Externa (relativa)
  - A diferença dos limites é um processo externo
    - ↳ Depende do caso concreto



## OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CF/88

### CATEGORIAS

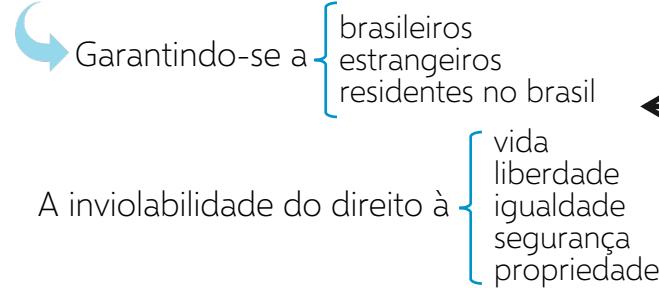
1. Direitos e deveres individuais e coletivos
2. Direitos sociais
3. Direitos de nacionalidade
4. Direitos políticos
5. Direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos

## ART 5º



CAI MUITO!

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"

**DIREITO À VIDA**

- Abrange a vida **intrauterina** (proibição do aborto)  
STF: é permitida a interrupção da gravidez de feto **anencéfalo**
- Não ofende o direito à vida e à dignidade a **pesquisa com células tronco** embrionárias de embriões produzidos por fertilização *in vitro*
- Nem o direito à vida é absoluto!  
É **admitida a pena de morte** em caso de guerra declarada

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

"Ninguém será obrigado a { fazer  
deixar de fazer }

alguma coisa senão em virtude de lei"

**Sentido amplo**

# reserva legal → exige lei em sentido estrito

**PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

- Homens e mulheres são **iguais**:
    - **Na lei** → ao legislador
    - **Perante a lei** → aos intérpretes/administradores
- Pode haver tratamento desigual entre pessoas em situações diferentes  
Ex.: reserva de vagas em universidade para negros e índios (ações afirmativas)  
(= **igualdade material**)

**STF:**

- É admitida a política de cotas raciais em **concursos públicos**  
Sua aferição pode ser por critério de:
  1. Autodeclararão
  2. Heteroidentificação

# direitos fundamentais

**PRINCÍPIO DE EXPRESSÃO**

- É **livre** a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**.  
CAI MUITO!
- + = liberdade de expressão  
(é **legal** a participação em eventos e manifestações a favor da legalização de drogas, aborto, etc.)
- + vedação ao anonimato  
(STF **veda** o acolhimento de denúncias anônimas)
- **Não** protege o discurso de ódio!

## DIREITOS IMPORTANTES

- Ninguém será submetido a
  - Tortura
  - Tratamento desumano ou degradante
- É assegurado o direito de **resposta**
  - + indenização por dano (aplicam-se à PF e PJ)
    - Material
    - Moral ou à imagem
    - (cumuláveis!)

## LIBERDADE RELIGIOSA

- Liberdade de consciência e crenças
- Livre exercício dos cultos
- é assegurada a prestação de **assistência religiosa** nas entidades civis ou militares de **internação coletiva**
- Brasil é um estado laico!

# direitos fundamentais

## VEDAÇÃO À CENSURA

- É livre a expressão de atividade
  - Artística
  - Intelectual
  - Científica
  - De comunicação
- independentemente de
  - Censura
  - Licença

## ESCUSA DE CONSCIÊNCIA

- Ninguém será privado de direitos por motivos de
    - crença religiosa
    - convicção filosófica
    - ou política
- DECORE!**
- Salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir a prestação alternativa, fixada em lei
- É norma de eficácia **contida**

## SIGILO BANCÁRIO

- Garantia de privacidade dos dados bancários
- Pode ser quebrado por:

1. Poder judiciário
2. CPI'S federais e estaduais
3. Autoridades fiscais

Desde que:

- Haja processo administrativo instaurado
- procedimento fiscal em curso
- Informações consideradas indispensáveis

4. MP → Contas de titularidade de ente público ou procedimento administrativo para defesa de patrimônio público (excepcional)



O TCU pode requisitar às instituições financeiras informações sobre operações de crédito originárias de recursos públicos.

## SIGILO DA CORRESPONDÊNCIA

(e das comunicações **telegráficas**, de **dados** e comunicações **telefônicas**)

- São invioláveis, salvo por **ordem judicial**, para fins de
  - Investigação criminal ou
  - Instrução processual penalNas hipóteses e formas da lei

→ Não pode ser utilizado para acobertar ilícitos!

## INTIMIDADE

- São invioláveis:
  1. Intimidade
  2. A vida privada
  3. A honra
  4. A imagem

→ Assegurada a **indenização**

por dano Material ou Moral

## ENTENDIMENTOS IMPORTANTES (STF)

- Não é necessário ofensa à reputação para haver dano moral  
(ex.: cabe dano moral pela dor da perda de um familiar)
- São permitidas as **biografia não autorizadas**  
(não exclui possibilidade de indenização por dano material/moral se couber)

# direitos fundamentais

### • Intercepção telefônica:

Capturação da conversa por terceiro sem conhecimento dos interlocutores



### • Escuta telefônica:

Capturação da conversa por terceiro com conhecimento de um dos interlocutores

### • Gravação telefônica:

Capturação da conversa por um dos interlocutores sem o conhecimento do outro

# DIREITOS fundamentais



## INVIOLABILIDADE DOMICILIAR ||

" A **casa** é asilo inviolável"

Sentido amplo:  
(STF)

- Qualquer compartimento habitado
- Qualquer aposento ocupado de habitação coletiva(ex.: quarto de hotel)
- Qualquer compartimento privado para exercício de profissão/atividade pessoal ( ex.: escritório de advocacia, atelier...)

- Não pode ser invocada para acobertar atos ilícitos
  - ↳ STF: é válida ordem judicial para ingresso de autoridade policial em estabelecimento profissional para a instalação de escutas (inclusive à noite!)
- O ingresso na "casa" do indivíduo é **permitido** nas seguintes situações:

1. Consentimento do morador
2. Sem o consentimento do morador:

- Sob ordem judicial → somente durante o dia

- Em caso de
  - Flagrante delito
  - Desastre ou
  - Prestar socorro

A qualquer hora

Mas é permitido que as atividades se prolonguem no período noturno

## LIBERDADE DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

- É livre o exercício de qualquer Trabalho  
Ofício  
Profissão
- Atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer  
(= norma de eficácia contida)

### ENTENDIMENTOS IMPORTANTES (STF):

- É **inconstitucional** a exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista
- É **inadmissível** a exigência de fiança para a impressão de notas fiscais pelo contribuinte em débito com a fazenda

## ASSOCIAÇÕES

- Três requisitos:
  1. Pluralidade de pessoas (com um fim determinado)
  2. Estabilidade
  3. Ato de vontade
- Independente de autorização → Vedada a interferência estatal em seu funcionamento
- Independente de aquisição de personalidade jurídica
- Vedadas as de caráter paramilitar

Dissolução → Sentença judicial transitada em jurado  
Suspensão → Decisão judicial (nunca administrativa!)

## DIREITO DE REUNIÃO

- Condições:
  1. Pacificamente
  2. Sem armas
  3. Locais abertos ao público
  4. Não frustrem outra reunião previamente convocada
  5. Prédio aviso à autoridade (independentemente de autorização)
- STF: o aviso prévio é satisfeito com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que o seu exercício seja pacífico e não frustre outra reunião



PEGADINHA!  
Protegido por **mandado de segurança**, não por *habeas corpus*!

# DIREITOS FUNDAMENTAIS



- Ninguém será obrigado a filiar-se ou permanecer afiliado
- As associações podem representar

seus filiados { Judicial ou Extrajudicialmente

Quando expressamente autorizadas

# DIREITOS FUNDAMENTAIS



## DIREITOS IMPORTANTES

- Assegurado a todos o direito à informação, resguardado o **sigilo da fonte**, se necessário ao exercício profissional
- Sucessão de bens de estrangeiros no país: regulada pela lei que seja mais benéfica ao cônjuge/filhos

## DIREITO DE PROPRIEDADE

- A propriedade deve atender a sua **função social**
  - Desapropriação por
    - necessidade pública
    - utilidade pública
    - interesse social
- Mediante **justa e prévia indenização em dinheiro**

**SALVO CASOS NA CF/88:**

TIPO DE DESAPROPRIAÇÃO	ENTE RESPONSÁVEL	INDENIZAÇÃO
Para reforma agrária	União	Títulos da dívida agrária resgatáveis em até 20 anos
Imóvel urbano não edificado não cumprindo a função social	Município	Títulos da dívida pública resgatáveis em até 10 anos
Desapropriação confiscatória		Não há!

Se houver cultura de plantas psicotrópicas ou trabalho escravo

⚠ ATENÇÃO!  
Benfeitoras úteis e necessárias: em dinheiro!

## REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

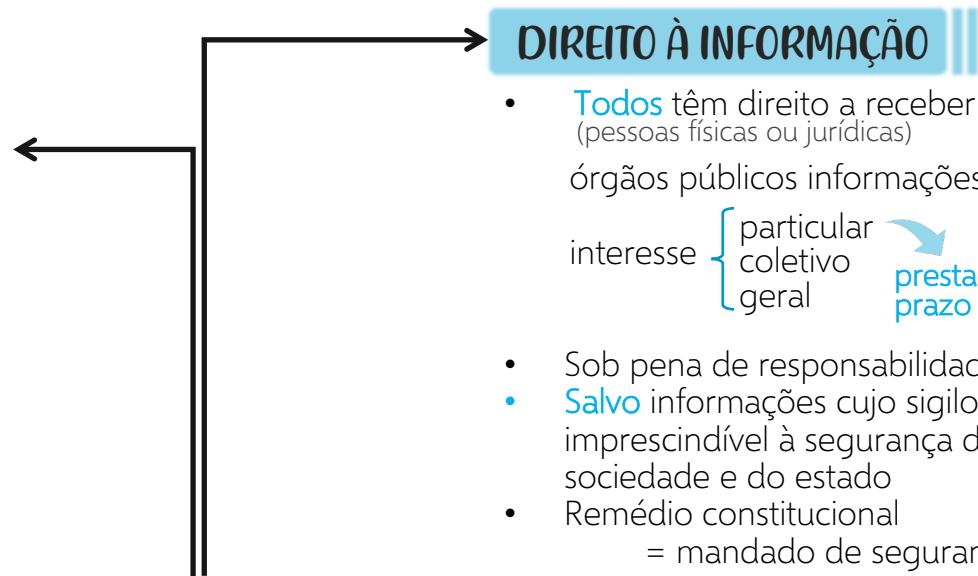
- Uso de propriedade particular
- No caso de iminente perigo público
- Indenização **posterior**
- se houver **dano**
- O particular é obrigado a ceder

## IMPENHORABILIDADE

- Pequena** propriedade rural
  - Trabalhada pela **família**
  - Para pagamento de débitos decorrentes da **atividade produtiva**
- para débitos de outras origens, pode!

## IRRETROATIVIDADE DAS LEIS

- A lei não prejudicará (irretroatividade das leis) direito adquirido  
ato jurídico perfeito  
coisa julgada
- Não é invocável pela entidade que a editou
- Não cabe invocar direito adquirido:
  - Normas constitucionais originárias
  - Mudança do padrão da moeda
  - Criação ou aumento de tributos
  - Mudança de regime estatutário



## DIREITO À INFORMAÇÃO

- Todos** têm direito a receber dos (pessoas físicas ou jurídicas) órgãos públicos informações de seu interesse
  - particular
  - coletivo
  - geralprestados no prazo da lei
- Sob pena de responsabilidade
- Salvo** informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado
- Remédio constitucional  
= mandado de segurança

## DIREITO DE PETIÇÃO

- Independente do pagamento de taxas
- Direito de petição → Em defesa de direitos **ou** contra
  - illegalidade ou
  - abuso de poder
- Obtenção de certidões → para defesa de direitos **ou** esclarecimento de situações de interesse pessoal
- Remédio constitucional = mandado de segurança



Quando o cidadão solicita a certidão, ele já tem a informação **não cabe habeas data!**

## TRIBUNAL DO JURI

- Assegurados:
  - Plenitude de defesa
  - Sigilo das votações
  - Soberania dos vereditos
  - Competência para julgamento dos crimes **dolosos contra a vida**

## SÚMULA VINCULANTE Nº45

"a competência constitucional do tribunal do júri **prevalece** sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual"

## PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

- Não há **crime** sem **lei** anterior que o defina
- Não há **pena** sem prévia cominação **legal**
- Em ambos: lei em **sentido estrito**  
(= irretroatividade da lei penal)

## INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO

- A **lei** não excluirá da apreciação do **judiciário** { lesão a direito  
ameaça
- Casos de **jurisdição condicionada**:  DECORE!
  1. **Habeas data**
    - deve haver prévia negativa da administração
  2. **Controvérsias desportivas**
    - após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva
  3. **Reclamação contra descumprimento de súmula vinculante pela adm. pública**
    - após esgotarem-se as vias administrativas
  4. **Requerimento judicial de benefício previdenciário**
    - após prévio requerimento administrativo

## DIREITOS FUNDAMENTAIS

## INTRANSMISSIBILIDADE DAS PENAS

- “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”
- A obrigação de reparar o dano e decretação de perdimento de bens podem ser estendidas aos sucessores  
até o limite do patrimônio transferido

## NÃO HAVERÁ PENAS

1. de morte, **salvo em caso de guerra declarada**  CAI MUITO!
2. de caráter perpétuo
3. de trabalho forçado
4. de banimento
5. cruéis

### NOVIDADE!

O pacote anticrime aumentou para 40 anos a pena máxima no Brasil

## DIREITOS IMPORTANTES



- “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o **devido processo legal**”
- “aos litigantes em processo {judicial e administrativo e aos acusados em geral são assegurados {contraditório e ampla defesa
- “é admitida **ação privada** nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal”

### SÚMULA VINCULANTE Nº 5:

“a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a constituição”

### SÚMULA VINCULANTE Nº 21:

“é inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévio de dinheiros ou bens para admissibilidade de recurso administrativo”

## MANDADOS DE CRIMINALIZAÇÃO

Punível com pena de reclusão	INAFIANÇÁVEL	IMPRESCRITÍVEL	INSUSCETÍVEL DE GRAÇA OU ANISTIA
Racismo	X	X	
Tráfico, terrorismo e tortura e crimes hediondos	X		X
Grupos armados contra ordem constitucional e estado democrático	X	X	

para lembrar:  
3T+H não têm graça

## EXTRADIÇÃO

- Nenhum brasileiro **nato** poderá ser extraditado mas pode perder sua nacionalidade pela aquisição voluntária de outra nacionalidade
- O brasileiro **naturalizado** poderá ser extraditado em caso de:
  - Crime comum antes da naturalização
  - Tráfico de drogas a qualquer tempo
- Não será extraditado o estrangeira por crime {Político  
De opinião}

## ETAPAS DA EXTRADIÇÃO PASSIVA:

- Etapa administrativa (poder executivo) = solicitação administrativa
 

Fundamento:

  - Tratado bilateral ou
  - Promessa de reciprocidade
- Etapa judiciária (STF)
  - Análise da legalidade e procedência do pedido
  - Deve haver processo penal ou investigação criminal
    - + dupla tipicidade
    - + respeito aos direitos humanos
- Etapa administrativa (poder executivo)
  - Decisão do presidente (discricionária)
  - = **ato político**

## DIREITOS IMPORTANTES

- “ninguém será considerado **culpado** até o **trânsito em julgado** de sentença penal condenatória”  DECORE!

 NOVIDADE!

STF: a execução provisória da sentença penal condenatória revela-se frontalmente incompatível com o direito fundamental do réu de ser presumido inocente até que sobrevenha o trânsito em julgado de sua condenação criminal.

- É possível a **prisão**:

- Flagrante delito
  - Ordem de juiz
    - escrita
    - fundamentada
- (Salvo transgressão militar ou crime propriamente militar)

## PROVAS ILÍCITAS

- São **inadmissíveis** as **provas** obtidas por meios ilícitos
  - Nos processos
    - Administrativos
    - Judiciais
- Devem ser **expurgadas**, mas não invalidam todo o processo!

## TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA

- A prova ilícita contamina todas aquelas que dela derivam  
 (= ilicitude por derivação)  CAI MUITO!

## PRISÃO POR DÍVIDA

- Possível para (somente!!)
- Responsável pelo **inadimplemento** voluntário e inescusável de **obrigação alimentícia**
- Depositário infiel

### SÚMULA VINCULANTE Nº 25

“É ilícita a prisão por dívida do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade”

# DIREITOS FUNDAMENTAIS

STF:  CAI MUITO!

- São **ilícitas** as provas obtidas por:
  - Interceptação telefônica
  - “interrogatório sub-reptício” (conversa informal com policial)
  - Confissão durante prisão ilegal
- São **lícitas** as provas obtidas por:
  - Gravação telefônica por um dos interlocutores se houver investida criminosa
  - Gravação telefônica por um dos interlocutores se ausente causa legal de sigilo ou reserva
  - Gravação ambiental por um dos interlocutores